



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 1.441, DE 20 DE SETEMBRO 2024.**

*“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 2.226,12 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368 de 22 de dezembro de 2023), distribuída à seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R\$ 2.226,12

02 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

26.782.0007.1063 – CV para Recuperação de Estradas Vicinais.

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições ..... R\$ 2.226,12

F.R.: 2 701 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres dos Estados.

2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 2.701, Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres dos Estados - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.701.

Superávit Financeiro..... R\$ 2.226,12

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Quadro para solicitações de créditos adicionais

| P.A       | Elemento de Despesa | Fonte STN (MSC) | Valor a Suplementar |
|-----------|---------------------|-----------------|---------------------|
| 0007.1063 | 3.3.90.93           | 2.701           | R\$ 2.226,12        |

Superávit Financeiro

| Fonte da Receita | Disponibilidade Financeira | Restos a Pagar | Superávit do Exercício |
|------------------|----------------------------|----------------|------------------------|
| 2.701            | R\$ 2.226,12               | R\$ 0,00       | R\$ 2.226,12           |

Mirante da Serra – RO, 20 de setembro de 2024.

**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
***Prefeito Municipal***  
*(Documento Assinado Eletronicamente)*





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 1.121/2024

Mirante da Serra em, 20 de setembro de 2024.

Exmo. Sr. Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1.441 de 20 de setembro de 2024, com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesa no valor de R\$ 2.226,12 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos), na classificação que a proposição específica.

A abertura deste crédito se faz necessário para adicionar saldo orçamentário no Elemento de Despesa que será criado, para cobrir despesas com indenizações e restituições, cuja finalidade é realizar a devolução dos recursos que foram repassados pelo Governo do Estado através de repasse de Convênio firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens e Transporte/DER-RO, através do CONVÊNIO Nº 80/PGE/DER-RO, para recuperação de estradas vicinais, onde foi concluído o objeto pactuado e houve sobra de recursos devido economia no procedimento licitatório, sendo assim a necessária devolução destes recursos para a regular prestação de contas do referido convênio, conforme estabelece a cláusula quinta inciso II, item 7.

*Cláusula 5º Inciso II - item 7, diz que:*

*7. Restituir à CONCEDENTE todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos de aplicação no mercado financeiro.*

Em razão do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
***Prefeito Municipal***  
*(Documento Assinado Eletronicamente)*





# Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04  
Rua Dom Pedro I  
www.mirantedaserra.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                       |                      |                   |
|-----------------------|----------------------|-------------------|
| Tipo do Documento     | Identificação/Número | Data              |
| <b>Projeto de Lei</b> | <b>1441</b>          | <b>20/09/2024</b> |

|   |   |           |
|---|---|-----------|
| ID: <b>174877</b>                       | Processo                                | Documento |
| CRC: <b>92D570C0</b>                    |   |           |
| Processo: <b>0-0/0</b>                  |   |           |
| Usuário: <b>MILTON CAETANO DA SILVA</b> |   |           |
| Criação: <b>20/09/2024 08:26:07</b>     | Finalização: <b>20/09/2024 08:27:59</b> |           |

|   |
|---|
| MD5: <b>CAFF895D855ABDE7C1F20EDA91DCDAE4</b>                                    |
| SHA256: <b>169193C4209FD694A08E6BEC09951018B8CB13C6A1AA03EA5C867EC2056F028F</b> |

Súmula/Objeto:

**“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências.”**

### INTERESSADOS

|                       |    |                     |
|-----------------------|----|---------------------|
| IVALDO DUARTE ANTONIO | RO | 20/09/2024 08:27:16 |
|-----------------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                      |                     |
|----------------------|---------------------|
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 20/09/2024 08:27:27 |
|----------------------|---------------------|

### CIENTES

|                           |                     |
|---------------------------|---------------------|
| EDELSON DE OLIVEIRA SILVA | 20/09/2024 08:50:13 |
|---------------------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                        |          |                     |
|------------------------|----------|---------------------|
| EIVALDO DUARTE ANTONIO | PREFEITO | 20/09/2024 10:03:47 |
|------------------------|----------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [mirantedaserra2.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra2.digproc.com.br/mirante/) informando o ID 174877 e o CRC 92D570C0.